



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

PREGÃO PRESENCIAL

001/2024

CONTRATANTE (UASG: 986113)

MUNICÍPIO DE AGUDOS| SÃO PAULO

OBJETO

Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão de Boiadeiro", em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: Sala de licitações Prefeitura Municipal, AV. CELIDONIO NETO, 165-CENTRO-AGUDOS/SP, CEP: 17.120-023

Consulta da contratação: www.agudos.sp.gov.br/licitacao

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL: Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações: **1)** O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos. **2)** Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. **3)** A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. **4)** O histórico de irregularidades no Pregão Presencial sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

ORDEM PROCEDIMENTAL DO CERTAME: seguirá a inversão de fases conforme preceito legal insculpido no parágrafo 1º. Do artigo 17 da lei 14.133/2021. Tal inversão se justifica pela complexidade técnica e operacional do objeto desta contratação, contando ainda com a simplificação do certame licitatório, onde aplicando-se a inversão das fases ocorrerá a desestimulação das litigiosidades infundadas em muitos dos certames. Atender-se-á ainda os princípios basilares que devem nortear os interesses públicos, tais como: a celeridade, economicidade e transparência dos atos. De outra banda, devido à complexidade técnica e operacional da contratação, deve o Poder Público em alguns casos dar atenção redobrada e especial ao conhecimento técnico e poder operacional da futura prestadora dos serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas, que muitas das vezes são claramente inexequíveis e mesmo assim são apresentadas por empresas que sequer conseguirão atender os requisitos da habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases ensejando a competição somente as empresas que forem habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

EDITAL N° 064/2024

Pregão Presencial N° 001/2024

Processo Licitatório 071/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, com sede na Rua Sete de Setembro, 650, Centro, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 7.877](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a concessão do direito de exploração do evento denominado “Festa do Peão de Boiadeiro”, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.3. Trata-se de concessão de uso ONEROSA.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer Empresas, legalmente constituídas, assim entendidas aquelas que já se encontram com os seus atos constitutivos devidamente arquivados no órgão próprio ou que se achem em processo de constituição, desde que apresentem documento hábil a comprovar essa última situação.

2.2. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

2.2.1. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta Credencial**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o(a) pregoeiro(a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

2.2.2. **Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto do credenciado.**

2.2.3. **Cópia do Ato Constitutivo** – inclusive a última alteração em vigor, ou contrato consolidado, devidamente registrado. **Registro Comercial** no caso de Empresa Individual; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** - no caso de MEI; **Estatuto ou contrato Social** no caso de Sociedades comerciais. **Estatuto ou contrato Social** no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. (Apresentado o Ato Constitutivo no CREDENCIAMENTO é dispensada sua apresentação dentro do envelope de habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.2.4. **Declaração de habilitação** – conforme modelo em anexo, sob pena de desclassificação.

2.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencham as condições de habilitação especificadas neste edital.

2.5. A participação na presente licitação se dará por meio do fornecedor responsável ou representante credenciado para o encaminhamento da proposta, observados, rigorosamente, a data e o horário limite estabelecidos neste Edital. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os envelopes¹ contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS- SP Setor de Licitações e Contratos. PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 Licitante: RAZÃO SOCIAL xxxx CNPJ n. xxxxxxxx Endereço: xxxxxx Telefone: xxxxxxxx E-mail: xxxxx
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS- SP. Setor de Licitações e Contratos. PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 Licitante: RAZÃO SOCIAL xxxxxxxx CNPJ n. xxxx Endereço: xxxx Telefone: xxx E-mail: xxxx

3.3. No caso de encaminhamento **por via postal** (SEDEX ou registrado com “AR”), os envelopes **deverão ser acondicionados em um terceiro envelope**, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura do

¹ O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Município de AGUDOS- SP com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS- SP Setor de Licitações e Contratos. PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 Licitante: RAZÃO SOCIAL xxxx CNPJ n. xxxxxxxx Avenida Celidonio Neto, 165-CENTRO-AGUDOS/SP. CEP: 17.120-023

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. Os envelopes de "Documentação" e, eventualmente, "Proposta" terão suas aberturas iniciadas às 09:00 horas, do dia 25 de junho de 2024, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope "01". Em seqüência, resolver-se-ão todas as possíveis impugnações e recursos referentes à documentação. A seguir, na seqüência dos atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope "02" – Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.
- 4.3. A proponente que for julgada inabilitada e desistir de interposição de recurso, terá seu Envelope "02" - "PROPOSTA" devolvido, mediante, totalmente lacrado e inviolado. Também terá o envelope "02" devolvido indevassado, a empresa que, decorrido o prazo legal de cinco dias após a inabilitação, não recorrer da decisão da Comissão. A proponente que estiver disposta a interpor recurso contra a decisão da Comissão em inabilitá-la, terá seu envelope "02" retido, mantido indevassável até a resolução final das questões pendentes.
- 4.4. Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.
- 4.5. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 4.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 4.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

4.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.

4.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.13.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

4.13.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao presente edital.

4.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

4.18. Encerrada análise dos documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

4.20. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.20.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.20.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.20.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.21. Caso atendidas as condições de participação, o licitante será habilitado a prosseguir para a próxima fase.

4.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.23. A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante **o modelo em anexo**, com o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1.MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA)

5.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3.*Prazo de validade 60 dias;*

5.1.4.**Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados/empregos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.11. Após o credenciamento e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preço** e verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

5.12. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais.

5.13. O lance deverá ser ofertado pela MAIOR OFERTA

5.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.15. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.16. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos preços. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.17. **O intervalo mínimo de diferença de valores, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela competidora para efeito de ordenação das propostas. A etapa de lances dar-se-á por encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.22.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.*

5.22.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.22.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.22.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.22.5.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, após convocação do pregoeiro;*

5.22.5.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.22.5.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.22.5.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.22.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.22.6.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.22.6.2. *Empresas brasileiras;*

5.22.6.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.22.6.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.23. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.23.1. *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço máximo definido pela Administração.*

5.23.2. *A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.23.3. *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*

5.23.4. *Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1. *Contiver vícios insanáveis;*

6.1.2. *Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*

6.1.3. *Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do número mínimo de empregos definido para a contratação;*

6.1.4. *Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

6.1.5. *Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

6.2. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.2.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.3. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.7. Em sessão, registrada em ata, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (AV.CELIDONIO NETO, 165-CENTRO-AGUDOS/SP. CEP: 17.120-023)

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.agudos.sp.gov.br/licitacao

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

10.4.5.Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

10.4.6.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.4.7.Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.8.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,** desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br/licitacao

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço);

10.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

10.11.5. ANEXO V– Modelo Declaração formal dispensa visita técnica

10.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

10.11.7. ANEXO VII – Declaração de habilitação

10.11.8. ANEXO VIII – Termo de autorização de Imagem e Som

Agudos, 12 de junho de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1-Concessão do direito de exploração do evento denominado “Festa do Peão de Boiadeiro”, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo.

1.2- CONTRAPARTIDA DO EVENTO

1.2.1- Como contrapartida aos itens especificados acima, poderão ser oferecidas as seguintes concessões, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente.

1.2.2- Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto de festas, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município e fora dele cujo critério ficará a cargo da empresa contratada.

1.2.3- Exploração do Parque de Diversões;

1.2.4- Exploração de espaços publicitários;

1.2.5- Exploração de áreas para expositores;

1.2.6- Exploração de vendas de camarotes;

1.2.7- Exploração de áreas para estacionamento.

1.2.8 - Exploração do bar do baile de escolha da rainha da “Festa do Peão de Boiadeiro”

2- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objetivo a Concessão do direito de exploração do evento denominado “ Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2024, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo, conforme especificação técnica e execução no item 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.2- Nos dias do evento, haverá apresentação de show musical, cujo os artistas que serão contratados pela municipalidade, em número de 3 artistas/duplas:

Item	Artistas/Cantores	Data	CACHE ARTISTICO
01	LÉO E RAFAEL	25/07/2024	R\$130.000,00
02	PEDRO PAULO E ALEX	26/07/2024	R\$145.000,00
03	JOÃO BOSCO E VINICIUS	27/07/2024	R\$190.000,00

3- JUSTIFICATIVA

3.1- A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, e atender as necessidades específicas que um evento dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

3.2- Ademais, tem como finalidade garantir o acesso dos Municípes e demais pessoas da região as atividades de lazer, dando desta forma plena efetividade ao descrito no artigo 6º, da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO

4.1- A presente contratação deverá atender "**no mínimo**" as especificações a seguir:

Item	Quant.	Descrição dos itens
01	3	Geradores de no mínimo 250kva, em perfeito estado, ressalta-se que o combustível utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento será por conta da contratada. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT" laudo vigente durante todo o evento. Fica estipulado que a quantidade prevista para utilização no evento será de (2) dois geradores podendo ser requisitado até 3 (três) geradores, conforme a necessidade da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

02	80	80 camarotes com no mínimo 2,20x2,20m. Cada, divididos em 3 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), medindo 58,25m x 9,32m, totalizando 542,89m ² . As armações são provisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formada por perfil metálicos fechados com compensado naval. LOCAÇÃO COM MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART.
03	1	90 metros lineares de arquibancada em estrutura metálica, medindo 90m x 9,32m, totalizando 838,80m ² com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldada sem chapas de aço, com 9 degraus, com cobertura e 4 escadas de acesso conforme ABNT, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade técnica ART". LOCAÇÃO E MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART
04	1	Decoração dos camarotes e arquibancadas, sendo todos envelopados com tecidos antichamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas; pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação.
05	1	Boiadas contendo 60 touros a se apresentar nos 3 dias de evento, devendo a boiada ser renome no cenário;
06	2	Dois Locutores de Rodeios;
07	1	01 COMENTARISTA: Profissional responsável pelo comentário das montarias.
08	2	Dois Porteiros
09	3	Dois Juizes de Brete e um Juiz de Arena;
10	1	Um Animador de Arena;
11	3	Salva Vidas;
12	60	60 Banheiro Químicos individual, sendo 6 PCD, modelo standard, com suporte para higiênico, fabricado em polipropileno.
13	1	Uma Transmissão do Rodeio na plataforma digital Youtube ao vivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

14	1	Seguro de vida para competidores e público do evento
15	1000	1000 metros de Fechamento para o recinto, de placas metálicas com medidas de 2,20m de altura, além de apresentação de ART, COM PORTÕES DE EMERGÊNCIA.
16	16	16 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito de até 4 metros. Cobertura de praça de alimentação totalizando 1.600m ²
17	14	14 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito mínimo 8 metros. Cobertura de camarotes e arquibancadas, totalizando 1.400m ²
18	1	1 Arena contendo 60m X 35m totalizando 2.100m ² e 8 bretes, currais e desembarcador
19	1	1 Palco para shows 16m x 14m coberto com lona nightandday e ou vinitex. todo em estrutura tubular de alumínio, com 10 metros de pé direito, fechado em placas metálicas para maior segurança, transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado com ART
20	2	2 Camarins com medidas mínimas de 5x5 adaptado com cobertura, para atender as especificações dos artistas
21	1	PAINÉIS DE LED +RODEIO DIGITAL E FILMAGEM: Fornecimento de 150 m ² de painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos em volta do palco show.
22	01	SOM E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO E SHOWS CONFORME RIDELOS ARTISTAS – SISTEMA DE PA E MESAS E TRELHIÇAS E ILUMINAÇÃO
23	01	ÁREA VIP: 01 área vip de 10m x 30m pisos medindo 300m ² - Em estrutura metálica pré-fabricada em painéis modulares, em ambiente montado com 10m de largura por 20m de comprimento, em dois pisos medindo 5m x 20m x 1,50m de altura do chão e outro de 5m x 20m x 2,50 de altura do chão; fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

		parapeitos adequados, dispendo ainda de escadas; com ART.
24	01	1 Circuito de Rodeio, sendo 20 montarias para três noite, num total de 60 montarias.
25	01	1 Médico Veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto aos órgãos competentes, com contrato anual de prestação de serviços com a empresa para desempenhar suas funções durante o evento.
26	04	04 Catracas digitais
27	01	Premiação do RODEIO:- Total de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

5.1- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.2- A Empresa CONCESSIONÁRIA deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

5.3- O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa contratada em veículos próprios e destinados para tal fim.

5.4- Deverá ser apresentado todos os documentos em até 10 dias antes do evento: ARTs; palco, som, telão, grades, tendas, pirâmides, camarotes, arquibancadas e parque de diversões; Cadastramento no EDA.

5.5- A Empresa CONCESSIONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância.

5.6- A Empresa CONCESSIONÁRIA responderá Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos ou acidentes que venham causar na execução dos serviços, objeto deste instrumento, responsabilizando-se, exclusivamente pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado "Festa do Peão do Município de AGUDOS", inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONCESSÃO

6.1- Foi estimado o valor total de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), como valor estimado inicial indicado corresponde a maior oferta conforme inciso II do artigo 23 da Lei 14.133/2021 "II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;" e foi apurada para efeito de se estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste termo de referência. Cada licitante deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2- O valor ofertado ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, através de guia de recolhimento e ser retirada no Município de Agudos, junto ao fiscal do contrato, quando da convocação para assinatura do contrato.

7 – VISITA TÉCNICA E VISTORIA FACULTATIVA

7.1- A licitante DEVERÁ realizar visita técnica, para melhor compreensão das condições de execução dos serviços, bem como tenha pleno conhecimento de todas as condições da área, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da oferta.

7.2- As vistorias deverão ser agendadas junto à Administração e deverão ser acompanhadas por servidor designado;

7.3- As vistorias DEVERÃO ser realizadas até 02 (dois) dias úteis de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da Prefeitura Municipal de AGUDOS;

7.4- As solicitações de agendamento deverão obedecer à antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação à vistoria

7.5 - A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.6 - A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, anexando-a à Proposta de Preços.

8 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1- DA CONCESSIONÁRIA:

8.1.1- Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2- Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 92, inciso III da lei nº 14.133/2021;

8.1.3- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 124 da lei 14.133/2021;

8.1.4- Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.6- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;

8.1.7- A Contratante é responsável pela regularização de toda a documentação necessária para a realização do evento, SOBRETUDO AQUELA RELATIVA AO CORPO DE BOMBEIROS AVCB, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, que se fizerem necessárias, bem como autorização da polícia militar, alvará da prefeitura municipal, dentre outras previstas nas legislações vigentes.

8.1.8- Divulgação do evento denominado Festa do Peão na mídia local e regional, através de:

- a) adesivos de propaganda do evento;
- b) propaganda em jornais da cidade de Agudos e região;
- c) propaganda em rádios regionais de alcance na cidade de Agudos e região;
- d) 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm;
- e) folhetos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

f) 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento denominado "Festa do Peão do Município de Agudos", que deverão ser afixados na cidade de Agudos e na região.

8.1.9- Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;

8.1.10- Premiação do Rodeio Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

8.1.11- A empresa PODERÁ EXPLORAR os espaços livres da festa para praça de alimentação por si ou através da cessão para terceiros, bem como os espaços para publicidade dos patrocinadores e estacionamento em local específico a ser designado pela Prefeitura, bem como a venda de 70 (setenta) camarotes (VALOR MÁXIMO DE R\$.2500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por camarote.

8.1.12- NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES OU ÁREAS VIP.

8.1.13- PROMOÇÃO DO EVENTO: Detalhamento do plano de mídias, divulgação de no mínimo uma rádio, 02 jornais com 10 publicações, 50 horas de propaganda volante em Agudos/SP.

8.1.14- A contratada deverá estar com a estrutura montada até o dia 23/07/2024.

8.1.15- Recolhimento do ECAD de todos os shows que serão realizados no evento, salvo nos casos em que os recolhimentos forem assumidos pelos artistas na assinatura do contrato junto ao Município.

8.1.16- Recolhimentos dos tributos municipais (ISS, Taxas dos arts. 289 a 296, 301 a 307 e 327 do CTM).

8.1.17- A empresa ficará responsável pelo abastecimento do camarim dos artistas.

8.2- DA CONCEDENTE

8.2.1- Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

8.2.2- Serviços de terraplenagem;

8.2.3- Iluminação de todo o recinto de festas;

8.2.4- Colocação de areia branca na arena do rodeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 8.2.5- Fornecimento de água potável suficiente ao evento e03 (três) padrões de energia elétrica, com potência de 75 KVA cada um;
- 8.2.6- Disponibilização de duas ambulâncias, com enfermeiro(a);
- 8.2.7- Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- 8.2.8- Disponibilização de 01 (um) caminhão pipa para ficar à disposição do evento;
- 8.2.9- Disponibilização de 10 (dez) tambores de lixo de 200 litros cada;
- 8.2.10- Disponibilização de 20 cavaletes (gradis);
- 8.2.11- Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- 8.2.12- contratação de seguranças e brigadistas;

9 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.28. Comprovação de que possui no quadro da empresa, Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista que será(ão) responsável(is) pela execução do contrato. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação do registro no respectivo Conselho de Classe, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

9.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme disposto no art. 1º, XII da Resolução CFMV nº 1177/17.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2021, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo, em plena validade.

9.31. Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(a) veterinário(a) que será responsável pela execução do contrato. Essa Comprovação dar-se-á pela apresentação do "Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária", acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

9.32. O profissional deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do "Certificado de Cadastro para realização de Eventos De Concentração Animal".

9.33 Comprovante de cadastro da licitante como empresa promotora de eventos de concentração animal junto à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo (GEDAVE);

9.34 Apresentação do cadastramento junto ao Ministério do Turismo, através do Cadastur, conforme Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo decreto 7.381/2010;

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.35.1 Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, restritos às parcelas de valor significativo do objeto da licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 1º.):

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MINIMO EXIGIDO	QTD. MÍNIMA A SER APRESENTADA
02	80	80 camarotes com no mínimo 2,20x2,20m. Cada, divididos em 3 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), medindo 58,25m x 9,32m, totalizando 542,89m ² . As armações são provisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formada por perfil metálicos fechados com compensado naval. LOCAÇÃO COM MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART.	50%	40 camarotes
03	1	90 metros lineares de arquibancada em estrutura metálica, medindo 90m x 9,32m, totalizando 838,80m ² com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldada s em chapas de aço, com 9 degraus, com cobertura e 4 escadas de acesso conforme ABNT, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade técnica ART". LOCAÇÃO E MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART	50%	45 metros lineares



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12	60	60 Banheiro Químicos individual, sendo 6 PCD, modelo standard, com suporte para higiênico, fabricado em polipropileno.	50%	30 banheiros químicos individual
15	1000	1000 metros de Fechamento para o recinto, de placas metálicas com medidas de 2,20m de altura, além de apresentação de ART, COM PORTÕES DE EMERGÊNCIA.	50%	500 metros de fechamento
16	16	16 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito de até 4 metros. Cobertura de praça de alimentação totalizando 1.600m ²	50%	08 Tendas piramidal
17	14	14 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito mínimo 8 metros. Cobertura de camarotes e arquibancadas, totalizando 1.400m ²	50%	07 Tendas piramidal
18	1	1 Arena contendo 60m X 35m totalizando 2.100m ² e 8 bretes, currais e desembarcador	50%	01 arena 1050m ²

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37. o licitante disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

9.38 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.39 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.45 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.46 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1- Da assinatura do contrato, a contratada deverá estar com a estrutura montada até o dia 20/07/2024 e atender as demais especificações conforme consta este instrumento.



11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1- O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será de “de MAIOR OFERTA GLOBAL”, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12 – DO VALOR MÍNIMO DO SERVIÇO

11.1- Valor Estimado do Serviço: R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais), como valor indicado corresponde ao valor estimado dos serviços conforme inciso II do artigo 23 da Lei 14.133/2021 “II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; “e foi apurada para efeito de se estimar o valor do objeto em licitação.

13 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Recinto de festas – **“RECINTO DE EXPOSIÇÕES FELIPE ALVES”** localizado nas proximidades do Ginásio de Esportes Municipal, Dr. Vicente Evaristo Damante, no município de Agudos.

13 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Art. 117. Lei 14.133/21A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

FISCAL DO CONTRATO

DANIEL JOSÉ DA SILVA

13.2 – GESTOR

O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

WELINTON GLAUCO ANTONIO BARROS

Agudos - SP, 27 de maio de 2024.

WELINTON GLAUCO ANTONIO BARROS

Secretário de Planejamento Urbano e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 148/2023)

COMO CEDENTE: O MUNICÍPIO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ:....., com sede na Ruan...., em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr.____, portador da Carteira de Identidade n.____, e do CPF n.____.

COMO CONCESSIONÁRIO: a empresa, com sede na Rua n...., em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade n._____, e do CPF n._____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO”, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2- ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO MÍNIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

Item	Quant.	Descrição dos itens	valor estimado
01	3	Geradores de no mínimo 250kva, em perfeito estado, ressalta-se que o combustível utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento será por conta da contratada. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da “anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT” laudo vigente durante todo o evento. Fica estipulado que a quantidade prevista para utilização no evento será de (2) dois geradores podendo ser requisitado até 3 (três) geradores, conforme a necessidade da contratante;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

02	80	80 camarotes com no mínimo 2,20x2,20m. Cada, divididos em 3 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), medindo 58,25m x 9,32m, totalizando 542,89m ² . As armações são provisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formada por perfil metálicos fechados com compensado naval. LOCAÇÃO COM MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART.	
03	1	90 metros lineares de arquibancada em estrutura metálica, medindo 90m x 9,32m, totalizando 838,80m ² com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldada sem chapas de aço, com 9 degraus, com cobertura e 4 escadas de acesso conforme ABNT, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade técnica ART". LOCAÇÃO E MONTAGEM. Acompanhada por engenheiro responsável com inscrição no CREA e apresentação da ART	
04	1	Decoração dos camarotes e arquibancadas, sendo todos envelopados com tecidos antichamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas; pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação.	
05	1	Boiadas contendo 60 touros a se apresentar nos 3 dias de evento, devendo a boiada ser renome no cenário;	
06	2	Dois Locutores de Rodeios;	
07	1	01 COMENTARISTA: Profissional responsável pelo comentário das montarias.	
08	2	Dois Porteiros	
09	3	Dois Juizes de Brete e um Juiz de Arena;	
10	1	Um Animador de Arena;	
11	3	Salva Vidas;	
12	60	60 Banheiro Químicos individual, sendo 6 PCD, modelo standard, com suporte para higiênico, fabricado em polipropileno.	
13	1	Uma Transmissão do Rodeio na plataforma digital Youtube ao vivo	
14	1	Seguro de vida para competidores e público do evento	
15	1000	1000 metros de Fechamento para o recinto, de placas metálicas com medidas de 2,20m de altura, além de apresentação de ART, COM PORTÕES DE EMERGÊNCIA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

16	16	16 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito de até 4 metros. Cobertura de praça de alimentação totalizando 1.600m2	
17	14	14 Tendas piramidal, cobertura em lona antichama e antimoho, com proteção solar (Black out), no tamanho 10x10 metros. Altura Pé direito mínimo 8 metros. Cobertura de camarotes e arquibancadas, totalizando 1.400m2	
18	1	1 Arena contendo 60m X 35m totalizando 2.100m2 e 8 bretes, currais e desembarcador	
19	1	1 Palco para shows 16m x 14m coberto com lona nightandday e ou vinitex. todo em estrutura tubular de alumínio, com 10 metros de pé direito, fechado em placas metálicas para maior segurança, transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado com ART	
20	2	2 Camarins com medidas mínimas de 5x5 adaptado com cobertura, para atender as especificações dos artistas	
21	1	PAINÉIS DE LED +RODEIO DIGITAL E FILMAGEM: Fornecimento de 150 m2 de painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos em volta do palco show.	
22	01	SOM E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO E SHOWS CONFORME RIDERDOS ARTISTAS – SISTEMA DE PA E MESAS E TRELHIÇAS E ILUMINAÇÃO	
23	01	ÁREA VIP: 01 área vip de 10m x 30m pisos medindo 300m ² - Em estrutura metálica pré-fabricada em painéis modulares, em ambiente montado com 10m de largura por 20m de comprimento, em dois pisos medindo 5m x 20m x 1,50m de altura do chão e outro de 5m x 20m x 2,50 de altura do chão; fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispendo ainda de escadas; com ART.	
24	01	1 Circuito de Rodeio, sendo 20 montarias para três noite, num total de 60 montarias.	
25	01	1 Médico Veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto aos órgãos competentes, com contrato anual de prestação de serviços com a empresa para desempenhar suas funções durante o evento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

26	04	04 Catracas digitais	
27	01	Premiação do RODEIO Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

Descrição	VALOR TOTAL DA OFERTA (R\$)
Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo e Termo de Referência em anexo	
VALOR TOTAL DA OFERTA POR EXTENSO	

1.3- Nos dias do evento, haverá apresentação de show musical, cujo os artistas foram contratados pela CENDENTE (municipalidade), conforme segue:

Item	Artistas/Cantores	Data	CACHE ARTISTICO
01	LÉO E RAFAEL	25/07/2024	R\$130.000,00
02	PEDRO PAULO E ALEX	26/07/2024	R\$145.000,00
03	JOÃO BOSCO E VINICIUS	27/07/2024	R\$190.000,00

01.4- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- B) A empresa contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos pela Lei durante todo o evento.
- C) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa contratada em veículos próprios e destinados para tal fim.
- D) Deverá ser apresentado todos os documentos em até 10 dias antes do evento: ARTs; palco, som, telão, grades, tendas, pirâmides, camarotes, arquibancadas e parque de diversões; Cadastramento no EDA.
- E) A Empresa CONCESSIONÁRIA deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- F) A Empresa CONCESSIONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância.
- G) A Empresa CONCESSIONÁRIA responderá Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos ou acidentes que venham causar na execução dos serviços, objeto deste instrumento, responsabilizando-se, exclusivamente pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado "Festa do Peão do Município de AGUDOS", inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

CLASULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES CONCESSIONÁRIA:

2.1- Divulgação do evento denominado Festa do peão na mídia local e regional, através de:

- a) Adesivos de propaganda do evento;
- b) propaganda em jornais da cidade de AGUDOS e região;
- c) Propaganda em rádios de AGUDOS e região;
- d) 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm;
- e) Fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors;
- f) 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento denominado "Festa do Peão do Município de AGUDOS", que deverão ser afixados na cidade de AGUDOS e na região.
- g) Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;
- h) Premiação do Rodeio Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.2- A empresa PODERÁ EXPLORAR os espaços livres da festa para praça de alimentação por si ou através da cessão para terceiros, bem como os espaços para publicidade dos patrocinadores e estacionamento em local específico a ser designado pela Prefeitura, bem como a venda de 44 (quarenta e quatro) camarotes VALOR MÁXIMO DE R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por camarote,

2.3- NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES.

2.4- Recolhimento do ECAD de todos os shows que serão realizados no evento, salvo nos casos em que os recolhimentos não forem assumidos pelos artistas na assinatura do contrato junto ao Município.

2.5- Recolhimentos dos tributos municipais (ISS, Taxas dos arts. 289 a 296, 301 a 307 e 327 do CTM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.6- A empresa ficará responsável pelo abastecimento do camarim dos artistas.

2.7- Comentarista, locutores de rodeio, animador de arena deverão necessariamente serem aprovados pela autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

3.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS providenciará, no recinto de festas de sua propriedade, o seguinte:

- a) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- b) Serviços de terraplenagem;
- c) Iluminação de todo o recinto de festas;
- d) Colocação de areia branca na arena do rodeio;
- e) Fornecimento de água potável suficiente ao evento e 03 (três) padrões de energia elétrica, com potência de 75 KVA cada um;
- f) Disponibilização de duas ambulâncias, com enfermeiro(a);
- g) Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- h) Disponibilização de 01 (um) caminhão pipa para ficar à disposição do evento;
- i) Disponibilização de 10 (vinte) tambores de lixo de 200 litros cada;
- j) Disponibilização de 20 cavaletes (gradis);
- k) Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- l) Fornecimento e manutenção de sistema elétrico dos barracões existentes no Recinto de festas; e
- m) contratação de **seguranças e brigadistas**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A contratada poderá pagar o valor ofertado, em única parcela em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 6.1-** O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o contratado à multa demora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos shows;
- 6.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 156 e 162, da Lei nº 14.166/2021):
- a) advertência;
 - b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor global dos shows contratados;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 6.3-** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º a 9º, no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4-** O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 6.5-** A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO

7.1- Fica designado o Sr. WELINTON GLAUCO ANTONIO BARROS, Secretário de Planejamento Urbano e Turismo responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

8.1- Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1- Até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura, a Contratante providenciará o extrato resumido do contrato celebrado no Diário Oficial do Município e/ou no site www.agudos.sp.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.1- O Foro do contrato será o da Comarca de Agudos/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

AGUDOS de XXX de 2024.

ContratanteContratada

Gestor do Contrato

Testemunhas:Nome/RG

Nome/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº (DE ORIGEM):

CONTRATO nº 0xx/2024

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25, 25 E 27 DE JULHO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de AGUDOS em, xx de xx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024.

Objeto: Concessão do direito de exploração do evento denominado “Festa do Peão de Boiadeiro”, em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DISPENSA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO - OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 00XX/2024 modalidade Pregão Presencial n.º 00XX/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Quant.	Descrição dos itens	valor
01			
02			
03			
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	

Descrição	VALOR TOTAL DA OFERTA (R\$)
Concessão do direito de exploração do evento denominado "festa do peão de boiadeiro", em comemoração as festividades alusivas de 126 anos de emancipação política administrativa do município de agudos, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos	
VALOR TOTAL DA OFERTA POR EXTENSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(si):	

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica ou da pessoa física), CNPJ ou CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2024**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 001/2024, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e data

Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.